



Lei nº 3.165 – de 20 de março de 2002.

Altera a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 3.094/01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Lei nº 3.094, de 28 de setembro de 2001, que alterou o art. 76 da Lei 1.781/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – ...

...

II – o de trinta (30) horas semanais, cumpridas na unidade escolar, no Currículo por Atividades, ou no exercício da função de Supervisor Escolar em Educação Infantil ou de Ensino Fundamental e de Orientador Educacional”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2002.

Luiz Carlos Repiso Riela,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

José Américo Repiso e Silva,
Secretário Municipal de Administração.